

Ata n.º 14/2014
Ata da Reunião Ordinária realizada no
dia 04 de junho de 2014

Aos quatro dias do mês de junho do ano dois mil e catorze, no edifício-sede do Município, na sala de reuniões da Câmara Municipal, **teve lugar** nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a **reunião ordinária, da Câmara Municipal**, relativa à **primeira quinzena do mês de junho**, a qual foi presidida pelo **Dr. António Manuel Bota, Presidente da Câmara Municipal**, encontrando-se presentes o **Sr. Vice-Presidente** Luís Gaiolas e os **Senhores Vereadores** Ricardo Colaço, João António e o António Sebastião. -----

Esteve, igualmente, presente para **secretariar a reunião**, a Chefe da Divisão de Administração e Finanças, Dr.ª Cândida Maria Romba Guerreiro.-----

A **ordem do dia**, da presente reunião, foi comunicada por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, cujo teor se transcreve: -----

I - PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

- Intervenção dos Senhores Vereadores -----
- Intervenção do Sr. Presidente -----

II - ORDEM DO DIA:-----

1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-----

1.1 – ADMINISTRAÇÃO-----

1.1.1 - Aprovação da **ata n.º 13/2014** da reunião ordinária de **21 de maio**;-----

1.1.2. – Apreciação e aprovação da **proposta de intenção de compra do prédio urbano, sito na Zona Industrial de Almodôvar – Lote 7**, à Caixa Geral de Depósitos;-----

1.1.3. – Apreciação e aprovação sobre a **abertura de duas contas bancárias específicas** exclusivamente destinadas ao **depósito dos reforços de caução** das Empreitadas de “Pavimentação e Repavimentação do Monte da Cumeada” e de “Pavimentação e Repavimentação de Caminhos no Concelho”; -----

1.1.4. – Apreciação e aprovação da **reprogramação financeira, física e temporal** da candidatura “**Planos Municipais de Emergência, para o Baixo Alentejo**” no âmbito da candidatura conjunta efetuada pela AMBAAL;

1.1.5. – Apreciação e aprovação do **Regulamento** da Feira de Artes e Cultura de Almodôvar - FACAL /2014; -----

1.1.6. – Apreciação e aprovação da **minuta do contrato** de trabalhos a mais e de erros e omissões da empreitada de Remodelação do Cineteatro de Almodôvar;-----

1.1.7 – Aprovação da Proposta de revogação da deliberação de 4.DEZ.2013, da Câmara Municipal que aprovou a **instalação da máquina associada ao serviço - Home Deposit** – a título experimental, resultante da proposta apresentada pelo Banco Santander Totta; -----

1.2 – FINANÇAS -----

1.2.1 - Conhecimento da **Situação Financeira** da Autarquia;-----

1.2.2 - Realização de uma **Hasta Pública**, para **Concessão do Direito de Exploração do Estabelecimento Comercial, sito no Complexo Habitacional do Antigo Matadouro, em Almodôvar**; -----

1.2.3 - Apreciação e aprovação do **pedido de apoio financeiro, formulado pela Sociedade Popular Recreativa de Porteirinhos**, destinado a apoiar a tradicional festa de verão;-----

1.2.4 - Apreciação e aprovação do **pedido de apoio financeiro, formulado pelo Centro Cultural e Social dos Mestres**, destinado a apoiar a tradicional festa de verão;-----

1.2.5 - Apreciação e aprovação do **pedido de apoio financeiro, formulado pelo Núcleo Sportinguista os Leões de Almodôvar**, destinado a apoiar as suas atividades;-----

1.2.6 - Apreciação e aprovação do **pedido de apoio financeiro, formulado pelo Clube Desportivo de Almodôvar**, destinado a apoiar as suas atividades;-----

1.2.7 - Apreciação e aprovação do **pedido de apoio financeiro, formulado pela Casa do Benfica em Almodôvar**, destinado a apoiar as suas atividades;-----

1.2.8 - Apreciação e aprovação do **pedido** formulado pela **Associação Juventude Desportiva Rosairense**, para pagamento dos encargos resultantes da **comparticipação de 75%** do valor dos **bilhetes de ingresso dos aposentados** nas provas desportivas, no decurso do ano de **2014**;-----

1.2.9 – Apreciação e aprovação dos **encargos** inerentes à **realização da Festa de São João**; -----

1.2.10 – Apreciação e aprovação do **Parecer Prévio Vinculativo**, para a aquisição de serviços, no âmbito da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho; -----

1.2.11 – Apreciação e aprovação da **Proposta** sobre a repartição dos montantes relativos ao **Fundo de Equilíbrio Financeiro**; -----

2. – OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE -----

2.1. – Apreciação e aprovação da **Revisão de Preços** da Empreitada “Requalificação Urbanística no Adro dos Judeus e no Bairro 25 de Abril”;-----

2.2. – Apreciação e aprovação da **Revisão de Preços** da Empreitada “Instalação do Fórum Cultural no Convento de Nossa Senhora da Conceição”;-

2.3. - Apreciação e aprovação do pedido de **prorrogação do prazo** de execução da Empreitada de Remodelação do Cineteatro de Almodôvar;-----

3. – AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA -----

3.1 – Apreciação e aprovação dos pedidos formulados para **aumento do plafond anual de comparticipação dos medicamentos**, no âmbito do Regulamento do Cartão Almodôvar Solidário;-----

3.2 – Apreciação e aprovação das propostas de apoio no âmbito do **Regulamento do Fundo de Emergência Social**;-----

3.3 – Apreciação e aprovação dos pedidos formulados no âmbito do **Regulamento para a realização de Obras em Habitações de Indivíduos e Agregados Familiares mais Desfavorecidos**;-----

3.4 – Aprovação da Proposta de revogação da deliberação de 01.JUN.2011, da Câmara Municipal, que aprovou a comparticipação na realização de **Obras em Habitações de Indivíduos e Agregados Familiares mais Desfavorecidos**, requerida por **Maria Rodrigues Palma**;-----

4. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.

ABERTURA: -----

Às **dezasseis horas e dez minutos**, o Sr. Presidente declarou **aberta a reunião**, tendo a Câmara iniciado a apreciação dos assuntos constantes na Ordem do Dia, datada de trinta de abril do ano corrente. -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA – Intervenção dos Membros do Executivo -----

O Sr. Presidente questionou os Senhores Vereadores sobre se pretendiam esclarecer algum assunto relacionado com a atividade municipal, ao que lhe foi respondido que nada tinham a expor. -----

O Sr. Presidente informou que autorizara a utilização do Bar das Piscinas ao Moto Clube, para apoiar a realização da Concentração de Motas 2014, no próximo fim-de-semana. -----

Mais informou, o Sr. Presidente, que a Feira da Saúde e do Desporto se tinha realizado no passado dia 30 de maio, e prestou informação sobre as despesas decorrentes do evento, ao que o Sr. Vereador António Sebastião referiu que não se recordava se nas GOP e Orçamento existia a necessária rubrica e correspondente dotação, para suportar as despesas decorrentes do evento, defendendo que, se tal não se verificar, as despesas necessárias à realização do evento deveriam ter sido previamente submetidas à aprovação da Câmara Municipal. -----

II - ORDEM DO DIA: -----

1 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -----

1.1 - ADMINISTRAÇÃO -----

1.1.1 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 13/2014, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21 DE MAIO:-----

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21.MAIO.2014: -----

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, foi remetida – em anexo à ordem do dia – fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi submetida a apreciação e votação. -----

Seguidamente, **a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata n.º 13/2014, de 21 de maio**, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Sr. Presidente e por quem a lavrou. -----

1.1.2. – PROPOSTA DE INTENÇÃO DE COMPRA DO PRÉDIO URBANO, SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE ALMODÔVAR – LOTE 7, À CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a **Proposta n.º 42/PRESIDENTE/2014**, exarada em 03.JUN.2014, cujo teor se transcreve: -----

"PROPOSTA Nº 42/PRESIDENTE/2014 -----
CONSIDERANDO QUE:-----

A Câmara Municipal não dispõe de instalações próprias para o funcionamento do Armazém Municipal;-----

O armazém encontra-se atualmente instalado num imóvel arrendado pelo Município, cuja renda mensal ascende a €1.496,39, o qual não satisfaz as atuais necessidades funcionais dos serviços municipais;-----

A Caixa Geral de Depósitos pretende alienar à Câmara Municipal um prédio urbano, sito no Loteamento Industrial - Lote 7, com a área total de 784,00 m², no qual se encontra edificado um armazém;-----

Importa dotar os serviços municipais de condições condignas, quer para o seu funcionamento, quer para armazenamento dos materiais.-----

PROPONHO QUE A CÂMARA MUNICIPAL:-----

1.º - Delibere aprovar a aquisição do identificado imóvel, pelo preço de €100.000,00; -

2.º - Delibere aprovar o pagamento fracionado do preço do imóvel proposto pela Câmara Municipal à Caixa Geral de Depósitos, através do ofício n.º 1704, de 28 de maio de 2014, que aqui se dá por reproduzido; -----

3.º - Conceda poderes ao seu Presidente para a outorga da Escritura de Compra e Venda;-----

4º Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação em minuta.” -----

Apreciada a matéria, **o Executivo, por maioria**, com a abstenção do Sr. Vereador António Sebastião, **deliberou:** -----

1.º - Aprovar a aquisição do Prédio Urbano, sito na zona Industrial de Almodôvar – **Lote 7**, pelo preço total de **€100.000,00** (cem mil euros);-----

2.º - Aprovar o pagamento fracionado do Prédio, nas seguintes condições:-----

- **Primeira Prestação – €25.000,00**, com a assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda; -----

- **Segunda Prestação - €25.000,00**, a título de pagamento por conta do preço a pagar até ao próximo dia 20 do mês de **agosto**;

- **Terceira Prestação - €25.000,00**, a título de pagamento por conta do preço a pagar até ao próximo dia 20 do mês de outubro; e

- **Quarta Prestação - €25.000,00**, com a outorga de Escritura de Compra e Venda a celebrar, no prazo máximo de 180 dias a contar da data da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda;

3.º - Conceder poderes ao seu Presidente para a outorga da Escritura de Compra e Venda;

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.**

1.1.3. – ABERTURA DE DUAS CONTAS BANCÁRIAS ESPECÍFICAS EXCLUSIVAMENTE DESTINADAS AO DEPÓSITO DOS REFORÇOS DE CAUÇÃO DAS EMPREITADAS DE “PAVIMENTAÇÃO E REPAVIMENTAÇÃO DO MONTE DA CUMEADA” E DE “PAVIMENTAÇÃO E REPAVIMENTAÇÃO DE CAMINHOS NO CONCELHO”:

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a **Proposta n.º 38/PRESIDENTE/2014**, exarada em 22.MAI.2014, cujo teor se transcreve:

"PROPOSTA N.º 38/PRESIDENTE/2014

ABERTURA DE CONTA

Considerando:

*Que foi efetuado um pedido de pagamento no âmbito da operação Rede Viária Municipal do Concelho de Almodôvar — II, cujo cofinanciamento foi aprovado pelo INALENTEJO, na qual estão integradas as empreitadas de **Pavimentação e Repavimentação do Monte da Cumeada e Pavimentação e Repavimentação de Caminhos no Concelho**;*

Que, no que respeita à Comparticipação dos Reforços de Caução das empreitadas, para que os mesmos sejam considerados elegíveis no âmbito de operações cofinanciadas pelo INALENTEJO, as despesas apresentadas relativas às retenções efetuadas, para efeitos de reforço caução, os respetivos depósitos bancários terão de cumprir os seguintes requisitos:

a) Existência de uma conta bancária específica para depósito das cauções;

b) As guias de depósito devem referir a que auto e empreitada é relativo o depósito, e quando este for relativo a vários autos/e ou empreitadas, deve ser apresentado documento do Município que estabeleça a relação entre a guia de depósito e as diversas guias de recebimento;

c) Em cada pedido de pagamento deverá ser apresentado extrato bancário dessa conta, de forma a comprovar os movimentos e o montante das retenções depositadas;

PROPONHO:

1. Que nos termos do disposto no ponto 2.9.10.1.2. do regime jurídico do POCAL, a Câmara Municipal aprove a abertura de duas Contas Bancárias específicas para Reforços de Caução das seguintes empreitadas:

a) Pavimentação e Repavimentação do Monte da Cumeada; e

b) Pavimentação e Repavimentação de Caminhos no Concelho.

2. Que o Serviço de Tesouraria proceda à transferência dos valores retidos a título de reforço de Caução das empreitadas em apreço, para as Contas que por esta decisão serão constituídas;

3. Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta seja aprovada em minuta."

Apreciada a matéria, **o Executivo, por unanimidade, deliberou: -----**

1.º - Aprovar, nos termos do disposto no ponto 2.9.10.1.2. do regime jurídico do POCAL, a **abertura de duas Contas Bancárias** específicas para **Reforços de Caução** das seguintes empreitadas:-----

- a) **Pavimentação e Repavimentação do Monte da Cumeada; e**
- b) **Pavimentação e Repavimentação de Caminhos no Concelho.**

2.º - Que o Serviço de Tesouraria proceda à transferência dos valores retidos a título de reforço de Caução das empreitadas em apreço, para as Contas que por esta decisão serão constituídas;-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.1.4. – REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, FÍSICA E TEMPORAL DA CANDIDATURA “PLANOS MUNICIPAIS DE EMERGÊNCIA, PARA O BAIXO ALENTEJO” NO ÂMBITO DA CANDIDATURA CONJUNTA EFETUADA PELA AMBAAL: -----

O Sr. Presidente apresentou a Justificação da Proposta de Reprogramação da Candidatura supra identificada, bem como uma informação, exarada em 23.MAI.2014, pelo Técnico Superior, Filipe Oliveira, cujo teor se transcreve: -----

"Informação n.º 35/GMPCOF 2014 -----

***Destinatário:** Presidente da Câmara Municipal -----*

***Assunto:** Planos Municipais de Emergência para o Baixo Alentejo-----*

Sr. Presidente,-----

Informo que o documento em anexo se refere à reprogramação mista a apresentar ao INALENTEJO pela AMBAAL, referente ao projeto em epígrafe.-----

Relativamente ao investimento do Município de Almodôvar, não houve qualquer alteração nos montantes anteriormente aprovados. Mais informo que o referido documento deverá ser submetido à aprovação do órgão executivo.-----

A AMBAAL deverá ser posteriormente informada da deliberação do Órgão para efetivar a reprogramação no sistema SIGPOA." -----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar o pedido de reprogramação mista a apresentar ao INALENTEJO pela AMBAAL, referente ao projeto em epígrafe, nos termos e com os fundamentos constantes na informação supra transcrita; -----

2.º - Comunicar o teor da presente deliberação à AMBAAL, para que esta entidade promova o pedido de reprogramação no sistema SIGPOA; -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.1.5. – REGULAMENTO DA FEIRA DE ARTES E CULTURA DE ALMODÔVAR - FACAL /2014: -----

Apreciou a Câmara Municipal a seguinte **Proposta N.º 44/PRESIDENTE/2014:** -----

"PROPOSTA N.º 44/PRESIDENTE/2014 -----

***Considerando:** -----*

Que nos próximos dias 11, 12 e 13 de julho de 2014 se irá realizar a XIX edição da FACAL - Feira de Artes e Cultura de Almodôvar, promovida pela Câmara Municipal de Almodôvar; -----

Que se impõe aprovar normas que disciplinem a organização e o funcionamento do certame; -----

PROPONHO: -----

Que a Câmara Municipal aprove o Regulamento da Feira de Artes e Cultura de Almodôvar - FACAL 2014, que estabelece as normas do certame." -----

Apreciado o assunto, **a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar o Regulamento da Feira de Artes e Cultura de Almodôvar - FACAL 2014, **que estabelece as normas do certame e, cujo teor se transcreve:** -----

"REGULAMENTO DA FACAL -2014 -----

Índice -----

CAPÍTULO I - Disposições Gerais----- 3

Artigo 1.º - Objeto ----- 3

Artigo 2.º - Localização----- 3

Artigo 3.º - Objetivos ----- 3

Artigo 4.º - Organização ----- 3

CAPÍTULO II - Condições de Participação ----- 4

Artigo 5.º - Participação ----- 4

Artigo 6.º - Inscrições ----- 4

Artigo 7.º - Módulos/Standes ----- 5

Artigo 8.º - Obrigações dos Expositores ----- 5

Artigo 9.º - Cartão de Expositor ----- 6

Artigo 10.º - Encargos/Isenções ----- 6

Artigo 11.º - Refeições/Alojamento ----- 7

Artigo 12.º - Bares/Restaurantes ----- 7

Artigo 13.º - Horário de Funcionamento ----- 8

CAPÍTULO III - Disposições Finais ----- 8

Artigo 15.º - Comunicação Social ----- 9

Artigo 16.º - Disposições Finais ----- 9

CAPÍTULO I -----

Disposições Gerais -----

Artigo 1.º -----

Objeto -----

1. É objeto do presente Regulamento o estabelecimento das normas que enquadram a organização e o funcionamento da XIX edição da FACAL – Feira de Artes e Cultura de Almodôvar, promovida pela Câmara Municipal de Almodôvar, e que terá lugar nos dias **11, 12 e 13 de julho de 2014.**-----

2. Sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis, o presente Regulamento abrange: -----

a) Todos os expositores que exerçam a atividade de exposição e venda de produtos na FACAL; -----

b) As coletividades que participam e integram o certame; -----

c) Outro tipo de participantes integrados na FACAL.-----

Artigo 2.º -----

Localização -----

A FACAL realiza-se no recinto do Campo das Eiras, em Almodôvar.-----

Artigo 3.º -----

Objetivos -----

A FACAL tem como principais objetivos promover o concelho, os seus produtos e serviços, bem como o artesanato em geral, afirmando a sua qualidade e excelência e contribuindo para a dinamização das atividades económicas locais e regionais.-----

Artigo 4.º -----

Organização -----

1. A organização da FACAL é da responsabilidade da Câmara Municipal de Almodôvar, em parceria e/ou colaboração com outras associações existentes no concelho de Almodôvar. -----

2. Tendo em vista o acompanhamento dos participantes e do público em geral, estará em funcionamento durante o horário de funcionamento do certame um serviço de apoio, doravante designado "Secretariado".-----

CAPÍTULO II -----

Condições de Participação -----

Artigo 5.º -----

Participação -----

1. Podem expor na Feira todos os artesãos, produtores, industriais e associações, do concelho e dos concelhos limítrofes, bem como de outros concelhos caso a atividade se insira no âmbito da Feira e haja disponibilidade de espaço.-----

2. Para efeitos do número anterior, integra-se no âmbito da FACAL a divulgação e/ou venda de Artesanato, Produtos Agroalimentares, Gastronomia, Turismo, Espetáculos e outras atividades de cariz regional.-----

3. Os artesãos podem participar a nível individual ou em representação de Municípios, conjuntos de Municípios, Freguesias e outras entidades, desde que representem artesanato genuíno.-----

4. Todos os participantes são exclusivamente responsáveis pelo estrito cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor para o exercício da sua atividade, nomeadamente as que podem ser objeto de fiscalização por parte da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) e Autoridade Tributária e Aduaneira (ATA), entre outras.-----

Artigo 6.º -----

Inscrições -----

1. Os interessados deverão efetuar a respetiva inscrição entre os dias **5 e 20 de junho 2014**, por correio, presencialmente ou via e-mail, nos seguintes endereços e contactos: -----

- Município de Almodôvar -----
FACAL 2014 -----
Serviços de Educação e Cultura -----
Rua Serpa Pinto -----
7700-081 – Almodôvar -----
- Filomena Messias -----
filomena.messias@cm-almodovar.pt -----

2. O ato de inscrição na FACAL implica a aceitação das normas constantes no presente regulamento, as quais deverão ser obrigatoriamente cumpridas pelos participantes admitidos.-----

3. O ato de inscrição não garante a atribuição de um espaço de exposição. -----

4. A entidade organizadora da FACAL decidirá a admissão dos candidatos a expositores, reservando-se o direito de excluir da participação na Feira eventuais inscrições que não se enquadrem no âmbito da mesma, conforme definido no n.º 2 do artigo anterior.-----

5. Caso se venha a verificar que os expositores admitidos são em número superior à lotação do espaço, a atribuição dos Stands será efetuada mediante os seguintes critérios:

1.º - Expositores que tenham participado na edição anterior da FACAL;-----

2.º - Todos os outros, selecionados mediante sorteio a ter lugar em data e hora a indicar para o efeito.-----

Artigo 7.º -----

Módulos/Stands -----

1. Compete à organização do certame definir a localização a atribuir a cada expositor admitido.-----

2. Todos os expositores deverão dirigir-se ao Secretariado, durante o período estipulado para a Montagem, a fim de tomarem conhecimento do espaço atribuído e respetiva localização.-----

3. Para uma melhor identificação dos Stands, estes terão o nome do expositor no frontão.-----

4. Os Stands terão a dimensão base de 3 x 3 metros, e dispõem de um ponto de luz e de uma tomada.-----

5. O expositor não pode ceder o direito de ocupação previamente acordado com a organização do certame, sem que esta formalmente o delibere.-----

6. Excecionalmente, e em casos devidamente fundamentados, um Stand pode ocupar complementarmente múltiplos do módulo base.-----

7. A organização não assegura pessoal para assistência aos Stands, que ficam à responsabilidade dos respetivos titulares.-----

8. O arranjo, decoração, segurança, limpeza dos Stands é da responsabilidade dos expositores, não podendo contudo ser modificada a sua estrutura sem autorização da organização.-----

9. Compete a cada expositor zelar pelo bom estado do stand.-----

Artigo 8.º -----

Obrigações dos Expositores -----

1. Sem prejuízo do disposto no presente Regulamento, constituem obrigações dos expositores: -----

a) **Não aplicar pregos ou outros elementos perfurantes, ou por qualquer outro modo danificar o Stand atribuído;** -----

b) Assegurar o pessoal necessário para assistência aos respetivos Stands; -----

c) Proceder ao arranjo, decoração, segurança e limpeza dos Stands;-----

d) Efetuar a reposição diária de material nos Stands **até 30 minutos antes da abertura da Feira;** -----

e) Cumprir rigorosamente os horários mencionados no Artigo 13.º deste Regulamento, sob pena de ver ponderada a sua inscrição nas futuras edições da FACAL;

f) Proceder à instalação de todos os equipamentos determinantes para o exercício da sua atividade e que estejam previstos na lei; -----

g) No final do certame, entregar os Stands respetivos no mesmo estado de conservação em que lhes foram cedidos. Caso tal não se verifique, a organização procederá às reparações necessárias e o custo será faturado ao ocupante do Stand em causa; -----

2. No quadro dos patrocínios e parcerias da FACAL, os expositores ficam obrigados à exclusividade do fornecimento de serviços e bens, nomeadamente de Gás, Bebidas e Café. No ato de aceitação da respetiva inscrição, a organização informará os potenciais expositores das marcas e empresas a contratar tendo em vista a aquisição desses serviços.-----

3. Sem prejuízo das precauções normalmente adotadas por parte da Organização, a segurança dos materiais e produtos expostos consideram-se sempre sob a responsabilidade e guarda do respetivo expositor, competindo a estes a vigilância e proteção dos respetivos Stands.-----

4. Quaisquer danos ou prejuízos que possam advir aos expositores, ao seu pessoal ou aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza ou factos que lhe deram origem, nomeadamente incêndio ou furto, são da exclusiva responsabilidade do expositor. -----

5. Os expositores e participantes instalados no recinto da Feira são responsáveis pelos danos ou prejuízos que causem, direta ou indiretamente, no recinto, nos Stands ou nos produtos de outros expositores.-----

Artigo 9.º -----

Cartão de Expositor -----

1. São atribuídos dois cartões de expositor a cada Stand base, exceto para os Stands das Juntas de Freguesia, caso em que serão atribuídos quatro cartões de expositor.-----

2. Os cartões de expositor serão válidos para o período de funcionamento da Feira e são destinados ao pessoal a prestar serviço nos Stands.-----

Artigo 10.º-----

Encargos/Isenções-----

1. Os artesãos no geral, produtores locais, associações e entidades que tenham o seu domicílio ou sede no concelho terão direito a um módulo (3x3 metros), salvo casos excecionais devidamente fundamentados, estando isentos do pagamento do aluguer pela utilização do respetivo Stand.-----

2. Os artesãos residentes fora do concelho de Almodôvar ficam isentos do pagamento do Stand, ficando no entanto obrigados ao pagamento de uma caução no valor de 50,00 € (cinquenta euros), acrescido do IVA, através de cheque passado em nome de Município de Almodôvar, a qual lhes será devolvida posteriormente.-----

3. Os produtores provenientes de outros concelhos do país pagarão 150,00 € (cento e cinquenta euros) acrescido do IVA.-----

4. Os restantes expositores do concelho pagarão 150,00 € (cento e cinquenta euros), acrescido do IVA, bem como do valor do terrado para o espaço não coberto, de acordo com a tabela de taxas e licenças em vigor.-----

5. Outros expositores não previstos no número anterior pagarão 260,00 € (duzentos e sessenta euros), acrescido do IVA, pelo aluguer do Stand.-----

6. O pagamento dos Stands deverá ser efetuado da seguinte forma:-----

- 50 % deverá ser entregue na Câmara Municipal de Almodôvar, no prazo de 5 dias, após a aceitação da inscrição;-----

- Os restantes 50 % deverão ser pagos no dia de abertura da Feira, no edifício da Câmara Municipal de Almodôvar, até às 16:00 H.-----

Nota: Entende-se por artesão a pessoa que fabrica manualmente os seus próprios produtos e os comercializa diretamente.-----

Artigo 11.º-----

Refeições/Alojamento-----

1. Todos os artesãos têm direito a uma senha de refeição diária.-----

2. Às Juntas de Freguesia do concelho serão atribuídas 4 senhas de refeição diárias.-----

3. As senhas de refeição deverão ser levantadas no secretariado da Feira no dia **11 de julho**, até às **16:00 Horas**.-----

4. A organização fornecerá alojamento gratuito aos artesãos que trabalhem ao vivo.-----

Artigo 12.º-----

Bares/Restaurantes-----

1. O número de Bares/Restaurantes a funcionar na Feira não poderá ser superior a oito, sendo seis destinados aos Clubes Desportivos e às Associações que exerçam uma atividade permanente e contínua, um destinado a empresários do ramo da restauração que exercem a sua atividade no concelho de Almodôvar, e um destinado a Escolas Profissionais.-----

2. Caso o número de Associações interessadas seja superior ao número de espaços disponíveis, a atribuição dos módulos será efetuada mediante os seguintes critérios:-----

1º - Associações que tenham participado nas últimas edições da FACAL, desde que se comprometam a servir refeições;-----

2º - Associações que tenham participado nas últimas edições da FACAL;-----

3º - Todas as outras, selecionadas mediante sorteio, a ter lugar em data e hora a indicar para o efeito.-----

3. Os Bares/Restaurantes destinados às Associações deverão ter diariamente na ementa pelo menos um prato regional.-----

4. Os dois Restaurantes (Restaurante A e Restaurante B) terão uma área de cerca de 100 m², e terão como potenciais destinatários as entidades constantes do n.º 1 do presente artigo, mediante o pagamento de **€ 500,00**, acrescido do IVA.-----

5. O pagamento do valor respetivo deverá ser efetuado até ao dia 11 de julho de 2014.-----

6. Caso exista mais do que um interessado no Restaurante A, o mesmo será atribuído mediante a apresentação da proposta economicamente mais vantajosa para o Município, que deverá ser apresentada até ao dia 19 de junho 2014, em carta fechada, no serviço administrativo de apoio à Cultura, tendo em consideração o valor base constante do n.º 4.-----

7. O Restaurante B será atribuído mediante convite a formular pela organização aos potenciais interessados.-----

8. Os concessionários dos espaços terão obrigatoriamente que apresentar na respetiva ementa pelo menos dois pratos regionais.-----

9. Caso não exista nenhum empresário que exerça a sua atividade no concelho e/ou Escola Profissional interessados nos espaços, os mesmos serão abertos a candidatos exteriores ao concelho, nas condições supra descritas, mediante convite a formular para o efeito.-----

Artigo 13.º -----

Horário de Funcionamento -----

1. Os participantes na FACAL estão obrigados a cumprir os seguintes horários:-----

	Dia	Período
Montagem dos Stands	9 e 10 de julho	das 09H00 às 22H00
	11 de julho	das 09H00 às 13H00
Exposição	11 de julho	das 18H00 às 00H00*
	12 de julho	das 18H00 às 00H00*
	13 de julho	das 18H00 às 00H00*
Desmontagem dos Stands	14 de julho	das 00H00 até às 17H00

*Os Stands poderão manter-se em funcionamento para além desta hora, até ao encerramento do recinto.-----

2. A montagem e desmontagem só poderão ter início com a apresentação das respetivas credenciais obtidas no Secretariado da FACAL, e do comprovativo de pagamento do espaço (se for o caso).-----

3. Nenhum expositor poderá retirar o seu material do recinto da Feira, antes do seu termo oficial, salvo com prévia autorização da organização, sob pena de ficar impedido de voltar a expor nas próximas edições do certame.-----

4. O não cumprimento do horário de funcionamento estipulado, por parte dos participantes, implicará uma penalização a definir pela organização.-----

CAPÍTULO III -----

Disposições Finais -----

Artigo 14.º -----

Segurança -----

1. A segurança geral do evento estará a cargo de uma Organização Profissional de Segurança.-----

2. A organização assegura a vigilância permanente no recinto durante a montagem e desmontagem e período de funcionamento da FACAL, devendo o expositor salvaguardar o correto encerramento do Stand.-----

3. Os expositores deverão zelar pela guarda dos seus bens durante o período de montagem e desmontagem, não se responsabilizando a organização por eventuais furtos que possam ocorrer durante esse mesmo período.-----

4. A segurança individual de cada Stand é da responsabilidade do respetivo expositor.-----

5. A organização e a empresa de segurança contratada não aceitam nem aceitarão qualquer responsabilidade por perdas ou danos em qualquer Stand, produtos expostos, materiais e mercadorias ou bens pessoais.-----

Artigo 15.º -----

Comunicação Social -----

1. Os representantes dos órgãos de comunicação social terão livre acesso à Feira, desde que devidamente credenciados.-----

2. Será disponibilizado um espaço para os órgãos de comunicação social falada (rádio), dado necessitarem estes de condições específicas para a execução do seu trabalho.-----

Artigo 16.º -----

Disposições Finais -----

1. Cada expositor deverá providenciar o seu seguro, não se responsabilizando a organização por possíveis danos ou prejuízos que possam ser causados por terceiros.-----

2. Não serão permitidas, no recinto da Feira, iniciativas de caráter político-partidário.-----

3. A desistência por parte de qualquer participante deve obrigatoriamente ser comunicada, até 48 horas antes do início da Feira.-----

4. Desde que seja aceite pela organização, o expositor fica obrigado ao cumprimento de todas as cláusulas do presente regulamento.-----

5. A organização poderá mandar reproduzir, fotografar ou filmar os Stands e os artigos expostos e utilizar as reproduções para fins relacionados com a promoção de certames.-----

6. A captação de imagens e som, nas instalações da Feira, carece de autorização prévia da organização.-----

7. Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito no prazo máximo de 24 horas após a deteção do facto que a origina. Decorrido este prazo, a organização declina a respetiva e eventual responsabilidade.-----

8. As questões não previstas neste regulamento são decididas pela organização de acordo com os critérios de benefício do evento e de proteção da sua identidade."-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.1.6. – MINUTA DO CONTRATO DE TRABALHOS A MAIS E DE ERROS E OMISSÕES DA EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DO CINETEATRO DE ALMODÔVAR:-----

Foi presente a seguinte informação produzida pela Chefe da DAF, em 30 de maio de 2014, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

"INFORMAÇÃO -----

ASSUNTO: Aprovação de minuta do Contrato Adicional n.º 5 ao Contrato de Empreitada n.º 5/2013 - Empreitada de Remodelação do Edifício do Cineteatro, conforme estipulado nos termos do n.º 1 do art.º 98º do Código dos Contratos Públicos, segue em anexo para apreciação e deliberação - a minuta do contrato - **Contrato adicional n.º 5 ao contrato de empreitada n.º 5/2013 - Empreitada de Remodelação do Edifício do Cineteatro.**-----

Mais informo que o ato que determinou a aprovação dos trabalhos a mais e erros e omissões a que se refere a presente minuta, foi aprovado pela Câmara Municipal na reunião de dez de fevereiro, catorze de fevereiro, e vinte e seis de fevereiro de dois mil e catorze.-----

Deverá o adjudicatário, no prazo de 5 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, apresentar os documentos de habilitação, referidos nos n.ºs 1 e 2 do art.º 81º do

Código dos Contratos Públicos (CCP), através da plataforma, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online.-----

O adjudicatário deverá entregar, em simultâneo, com os documentos de habilitação e no prazo estabelecido pelo adjudicante, os seguintes documentos:-----

- Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;-----

- Documento(s) de identificação do(s) representante(s) da empresa a que obriga para a outorga do contrato.-----

Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, deverá ser concedido um prazo adicional de cinco dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Por último, propõe-se que seja notificada a firma adjudicatária do teor integral da minuta do contrato em apreciação, adotando-se os demais formalismos previstos no CCP.”-----

Analísado o assunto, **a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1.º - Aprovar a minuta do Contrato Adicional n.º 5 ao Contrato de Empreitada n.º 5/2013 - Empreitada de Remodelação do Edifício do Cineteatro, cujo original fica arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, dando-se o seu teor aqui por integralmente reproduzido;-----

2.º - Aprovar a satisfação dos encargos financeiros decorrentes da execução dos respetivos trabalhos a mais;-----

3.º - Aprovar o prazo de 17 (dezassete) dias, para a execução dos trabalhos;-----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.**-----

1.1.7 – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 4.DEZ.2013 DA CÂMARA MUNICIPAL QUE APROVOU A INSTALAÇÃO DA MÁQUINA ASSOCIADA AO SERVIÇO - HOME DEPOSIT – A TÍTULO EXPERIMENTAL, RESULTANTE DA PROPOSTA APRESENTADA PELO BANCO SANTANDER TOTTA:-----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a **Proposta n.º 40/PRESIDENTE/2014**, exarada em 02.JUN.2014, cujo teor se transcreve:-----

“PROPOSTA N.º 40/PRESIDENTE/2014-----
REVOGAÇÃO PARCIAL DE DELIBERAÇÃO-----
INSTALAÇÃO MÁQUINA – HOME DEPOSIT-----

Considerando:-----

➤ *Que a Câmara Municipal de Almodôvar, na reunião ordinária de 04 de dezembro de 2013, aprovou a instalação de uma máquina associada ao serviço Home Deposit – a título experimental, na sequência de uma proposta formulada pelo Banco Santander Totta;*-----

➤ *Que a máquina não foi instalada, e não se antevê benefícios acrescidos neste serviço disponibilizado pelo Banco, impõe-se que a Câmara revogue formalmente a decisão anterior;*-----

1. Assim, PROPONHO que o Executivo **delibere revogar a deliberação** tomada em 04 de dezembro de 2013, na parte em que decidiu pela instalação da máquina associada ao serviço Home Direct a disponibilizar pelo Banco Santander Totta.-----

2. Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º do referido diploma, a presente proposta seja aprovada em minuta.”-----

Analisado o assunto, **a Câmara deliberou, por unanimidade:** -----

1.º - Revogar a deliberação tomada em 04 de dezembro de 2013, na parte em que decidiu pela instalação da máquina associada ao serviço Home Direct a disponibilizar pelo Banco Santander Totta. -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2 – FINANÇAS -----

1.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA: -----

A Câmara tomou conhecimento do **Resumo Diário da Tesouraria** do dia **três de junho de dois mil e catorze**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€2.672.519,16** (dois milhões seiscentos e setenta e dois mil quinhentos e dezanove euros e dezasseis cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€446.943,89** (quatrocentos e quarenta e seis mil novecentos e quarenta e três euros e oitenta e nove cêntimo) perfazendo, assim, um total de disponibilidades no valor de **€3.119.463,05** (três milhões cento e dezanove mil quatrocentos e sessenta e três euros e cinco cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

1.2.2 - REALIZAÇÃO DE UMA HASTA PÚBLICA, PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL, SITO NO COMPLEXO HABITACIONAL DO ANTIGO MATADOURO, EM ALMODÔVAR: -----

Na sequência da deliberação de 21.MAI.2014 e da publicitação do Edital n.º 129/2014, de 23.MAI.2014, procedeu-se, à Hasta Pública para Concessão do Direito de Exploração do Estabelecimento Comercial, sito no Complexo Habitacional do Antigo Matadouro, em Almodôvar -----

Apresentaram-se ao referido ato as seguintes licitantes: -----

- Sr.ª D. **Denise Barcelos Balbina Rosa** e a Sr.ª D. **Patrícia Isabel Caetanita Barão.** -----

Previamente à licitação, o Sr. Presidente, em voz alta, procedeu à leitura e explicação do teor das cláusulas constantes no referido Edital, questionando, por último, aos presentes se lhes assistia alguma dúvida sobre o seu conteúdo, tendo-lhe sido respondido que não havia quaisquer dúvidas. -----

Prosseguindo, realizou-se os costumeiros pregões, tendo **a melhor licitação**, sido efetuada pela **Sr.ª Patrícia Isabel Caetanita Barão**, que arrematou a concessão do direito de exploração, do Estabelecimento Comercial, sito no Complexo Habitacional do Antigo Matadouro, em Almodôvar, pelo **valor de 160,00€/mensais.** -----

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1º - Atribuir o direito de exploração, do Estabelecimento Comercial, sito no Complexo Habitacional do Antigo Matadouro, em Almodôvar, em regime de concessão, **pelo valor de € 160,00/mensais**, à Sr.ª D. **Patrícia Isabel Caetanita Barão**, nas condições expressas no Edital n.º 129/2014, que publicitou o ato; -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.3 - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO - SOCIEDADE POPULAR RECREATIVA DE PORTEIRINHOS - FESTA DE VERÃO:-----

O Sr. Presidente, apresentou uma carta, através da qual a Sociedade Popular Recreativa dos Porteirinhos, solicita uma participação financeira, para fazer face aos encargos resultantes dos eventos, programados para as tradicionais festas de Verão. -----

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1º - Aprovar a participação financeira, no valor de €250,00, destinado a financiar as despesas resultantes da Festa de Verão, conforme solicitado pela Sociedade Popular Recreativa dos Porteirinhos; -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.4 - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO - CENTRO CULTURAL E SOCIAL DOS MESTRES - FESTA DE VERÃO:-----

O Sr. Presidente, apresentou uma carta endereçada pelo Centro Cultural e Social do Monte dos Mestres, cujo teor se transcreve: -----

"Assunto: Festas de Verão 2014 -----

O Centro Cultural e Social do Monte dos Mestres encontra-se a organizar as Festas de Verão 2014 que se realizarão nos dias 11 e 12 de Julho.-----

Para a realização da festa são necessários fundos que esta instituição não possui. - Assim, venho solicitar a V. Ex.ª alguma ajuda monetária para que a animação durante estes dias não fique comprometida. É também de salientar a necessidade de um palco de forma a proporcionar aos artistas as melhores condições para animarem a festa.-----

Agradecemos desde já a atenção disponibilizada, e ficamos à espera de uma resposta."-----

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1º - Aprovar a participação financeira, no valor de €250,00, destinado a apoiar as despesas resultantes da tradicional Festa de Verão, conforme solicitado pela Sociedade Popular Recreativa dos Porteirinhos; -----

2.º - Aprovar o pedido de apoio logístico, de acordo com o solicitado no ofício supra transcrito; -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.5 - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO - NÚCLEO SPORTINGUISTA OS LEÕES DE ALMODÔVAR;-----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a **Proposta n.º 45/PRESIDENTE/2014**, exarada em 04.JUN.2014, cujo teor se transcreve: -----

"PROPOSTA N.º 45/PRESIDENTE/2014 -----

CONSIDERANDO OUE:-----

A realidade e vivência desportiva, o associativismo desportivo assume um proeminente papel na sua projeção e no seu desenvolvimento integrado, e exerce, em esfera de ação própria, uma função de reconhecido valor social, sendo, em muitos casos, única via de acesso à prática do desporto por parte de diferentes grupos de cidadãos.-----

As associações desportivas, enquanto forma organizada de participação de cidadãos na vida pública, constituem um elemento de importância significativa no processo de desenvolvimento sustentado do concelho de Almodôvar.-----

Consciente desta realidade e do interesse municipal de que se reveste a cooperação com estes espaços de cidadania e de participação, que, por diversas vezes, se constituem como parceiros da autarquia, o Município de Almodôvar tem vindo a prestar regularmente apoios financeiros, técnicos ou logísticos às diversas associações sediadas no concelho.-----

PROPONHO OUE A CÂMARA MUNICIPAL: -----

1.º - Delibere aprovar a atribuição de **€500,00**, destinados a comparticipar as despesas inerentes à realização do Torneio de Futsal Seniores, que o Núcleo Sportinguista "Os Leões de Almodôvar" realizará no próximo mês de julho, em conformidade com a seu pedido de 15 de abril de 2014;-----

2.º - Delibere aprovar a aquisição dos trofeus, até ao valor de **€500,00**, para premiar as equipas que irão participar nos Torneios de Futsal Jovens e Veteranos, cuja realização está programada para os meses de julho e agosto;-----

3.º - Delibere aprovar a atribuição de **€1.500,00**, destinados a comparticipar as despesas inerentes à realização da Maratona Futsal de 5 e 6 de julho;-----

4.º - Delibere aprovar a utilização dos espaços públicos necessários a realização dos eventos, bem como o acesso gratuito às instalações das Piscinas Municipais; -----

5.º - Notificar o requerente para no prazo de 5 dias após a data da realização da Maratona apresentar um relatório, no qual conste as despesas e receitas do evento; -----

6.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação em minuta."-----

Apreciada a matéria, o **Executivo, por unanimidade, deliberou: -----**

1.º - Aprovar, a atribuição de €500,00, destinados a comparticipar as despesas inerentes à realização do **Torneio de Futsal Seniores**, que o Núcleo Sportinguista "Os Leões de Almodôvar" realizará no próximo mês de julho, em conformidade com a seu pedido de 15 de abril de 2014;-

2.º - Aprovar a aquisição dos trofeus, até ao valor de €500,00, para premiar as equipas que irão participar nos Torneios de Futsal Jovens e Veteranos, cuja realização está programada para os meses de julho e agosto;-----

3.º - Aprovar a atribuição de **€1.500,00**, destinados a comparticipar as despesas inerentes à realização da Maratona Futsal de 5 e 6 de julho;-----

4.º - Aprovar a utilização dos espaços públicos necessários à realização dos eventos, bem como o acesso gratuito às instalações das Piscinas Municipais; -----

5.º - Notificar o requerente **para no prazo de 5 dias** após a data da realização da Maratona **apresentar um relatório**, no qual conste **as despesas e receitas do evento**; -----

6.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta**. -----

1.2.6 - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO - CLUBE DESPORTIVO DE ALMODÔVAR-----

O Sr. Presidente, apresentou o Ofício n.º SR/2014, exarado em 14.ABR.2014, pelo Clube Desportivo de Almodôvar, cujo teor se transcreve: --

"Assunto: Pedido Subsídio Extraordinário -----

Serve a presente para solicitar a V. Ex.ª a atribuição ao Clube Desportivo Almodôvar, de um subsídio extraordinário para a época desportiva 2013/2014, de acordo com os fundamentos apresentados em anexo.-----

*Sem mais de momento, com os melhores cumprimentos, aguardamos deferimento
Atentamente*"-----

Em anexo ao transcrito ofício, o Presidente da Direção do Clube Desportivo de Almodôvar apresenta um documento, através do qual justifica o presente pedido da comparticipação financeira, cujo teor se transcreve: -----

"ANEXO: -----

O Clube Desportivo de Almodôvar por imperativo da Federação Portuguesa de Futebol teve de informar até 14/6/2013, através de inscrição, da sua participação no novo Campeonato Nacional Seniores a Disputar em 2013/2014, em substituição do Campeonato Nacional 3.ª Divisão. -----

Tratando-se de uma competição nova, a realizar pela 1.ª vez em Portugal, com o comunicado oficial de regulamentação da mesma só a sair em julho/2013, facilmente se constata que a planificação e orçamentação da época foi difícil de fazer, pois quando decidimos participar era impossível conhecer na íntegra o valor de todos os custos inerentes à mesma. -----

O orçamento da altura foi feito com base na informação que a Associação Futebol de Beja tinha relativamente ao Campeonato 3.ª Divisão, pois tratando-se de uma competição nova, a própria Associação não tinha a informação global da tabela de taxas a implementar. -----

*Assim sendo, a Associação de Futebol Beja foi-nos dizendo que as taxas de arbitragem andariam na casa dos **500€** jogo, mas a final foram 680€, o que em 17 jogos dá um acréscimo de custos de **3.000 €**. Foi-nos dizendo que as inscrições dos atletas rondariam os 200 € cada, mas foram **360 €**, o que para 25 jogadores deu um acréscimo de 4.000 €.* -----

*Paralelamente a tudo isto, iniciamos a época desportiva 2013/2014 com mais um escalão de formação (iniciados), com mais uma estrutura de custos a rondar os **2.000 €**.*

Recorde-se que nesta altura realizaram-se eleições autárquicas, o que impediu a tentativa de renegociação ou pedido suplementar de apoios à Câmara Municipal de Almodôvar, por não ser o momento mais oportuno. -----

*Por fim iniciamos o ano de 2014 (meio época desportiva 2013/2014) com um corte de 6% do apoio da Câmara de Almodôvar, o que representa mais de **2.000 €** de perda de receita até ao final do ano.* -----

Por tudo isto, e com tantas alterações verificadas, estamos a terminar a presente época com dificuldades acrescidas de tesouraria, com necessidade de pelo menos 10.000 € extra, para fazer face aos compromissos contratualizados e a liquidar. -----

Neste sentido, vimos pela presente, e pelos fundamentos atrás expostos, pedir encarecidamente à autarquia a atribuição de um subsídio extraordinário a ser pago ao Clube Desportivo de Almodôvar até ao final de Maio de 2014. -----

Almodôvar, 14 de Abril de 2014.” -----

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----**

1.º - Aprovar a atribuição excecional de um apoio financeiro, ao Clube Desportivo de Almodôvar - CDA, para a época 2013/2014, **no valor de €3.000,00** (três mil euros), com fundamento nos argumentos constantes no pedido.-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.7 - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO - CASA DO BENFICA EM ALMODÔVAR:-----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a **Proposta n.º 46/PRESIDENTE/2014**, exarada em 06.JUN.2014, cujo teor se transcreve: -----

"PROPOSTA N.º 46/PRESIDENTE/2014 -----

CONSIDERANDO QUE:-----

As associações desportivas, enquanto forma organizada de participação de cidadãos na vida pública, constituem um elemento de importância significativa no processo de desenvolvimento sustentado do concelho de Almodôvar.-----

Consciente desta realidade e do interesse municipal de que se reveste a cooperação com estes espaços de cidadania e de participação, que, por diversas vezes, se constituem como parceiros da autarquia, o Município de Almodôvar tem vindo a prestar regularmente apoios financeiros, técnicos ou logísticos às diversas associações sediadas no concelho.-----

Os meritórios resultados desportivos, que ao longo desta época a equipa de ciclismo da Casa do Benfica de Almodôvar obtido, que tem contribuído para a assunção de um proeminente papel na sua projeção e na participação do desenvolvimento do Concelho.-----

PROPONHO QUE A CÂMARA MUNICIPAL: -----

1.º - Delibere aprovar a cedência da carrinha de 9 lugares para a participação da prova a realizar no Gerês nos próximos dias 14 e 15 de junho;-----

2.º - Delibere aprovar a atribuição de €360,00, para custear as despesas de inscrição da equipa de ciclismo no referido evento; -----

3.º - Delibere aprovar a comparticipação de 50% do valor das despesas resultantes da participação na Volta aos Açores, da equipa de ciclismo da Casa do Benfica de Almodôvar, que se realiza nos próximos dias 6 a 11 de junho, devendo para o efeito esta entidade apresentar os respetivos documentos que titulam as despesas; -----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação em minuta.” -----

Apreciada a matéria, **o Executivo, por unanimidade, deliberou: -----**

1.º - Aprovar a cedência da carrinha de 9 lugares para a participação da prova a realizar no Gerês nos próximos dias 14 e 15 de junho;-----

2.º - Aprovar a atribuição de **€360,00**, para apoiar as despesas de inscrição da equipa de ciclismo no referido evento; -----

3.º - Aprovar a comparticipação de 50% do valor da deslocação da equipa, cujo montante consta no pedido, devendo para o efeito esta entidade apresentar os respetivos documentos que titulam as despesas; -----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.8 - COMPARTICIPAÇÃO DE 75% DO VALOR DOS BILHETES DE INGRESSO DOS APOSENTADOS NAS PROVAS DESPORTIVAS, NO DECURSO DO ANO DE 2014 - ASSOCIAÇÃO JUVENTUDE DESPORTIVA ROSAIRENSE: -----

O Sr. Presidente apresentou a **Proposta n.º 43/PRESIDENTE/2014**, exarada em 02.JUN.2014, cujo teor se transcreve: -----

"PROPOSTA N.º 43/PRESIDENTE/2014 -----

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação: -----

PROPONHO: -----

Que a Câmara Municipal aprove os encargos resultantes da comparticipação de 75% do valor dos bilhetes de ingresso dos aposentados nas provas desportivas a realizar pelas Associações e Clubes Desportivos do concelho, organizadas pela Associação de Futebol de Beja, no decurso do ano de 2014. -----

Que a transferência dos valores fique condicionada à apresentação, por cada entidade, dos respetivos documentos comprovativos. -----

Analísado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar os encargos resultantes da comparticipação de 75% do valor dos bilhetes de ingresso dos aposentados nas provas desportivas organizadas pela Associação de Futebol de Beja a realizar pelas Associações e Clubes Desportivos do Concelho, no decurso do ano de 2014;-----

2.º - Que a transferência dos valores fique condicionada à apresentação, por cada entidade, dos respetivos **documentos comprovativos** do ingresso dos aposentados nas provas desportivas, em apreço.-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.9 – ENCARGOS INERENTES À REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO: -----

O Sr. Presidente, fez saber que no **próximo dia 23 de junho, pelas 18H00**, a Câmara irá realizar a tradicional **Festa de São João**, tendo apresentado uma previsão dos encargos financeiros resultantes da realização das atividades que irão promover o evento. -----

Analísado o assunto, **a Câmara deliberou, por unanimidade:** -----

1.º - Aprovar a realização do evento, bem como a **satisfação dos seus encargos financeiros;** -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.2.10 – PROPOSTA N.º 39/PRESIDENTE/2014 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO; -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a **Proposta n.º 39/PRESIDENTE/2014**, exarada em 30.MAI.2014, cujo teor se transcreve: -----

**"PROPOSTA N.º 39/PRESIDENTE/2014 -----
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO --
PEDIDO DE PARECER -----**

1 - No âmbito de um procedimento de ajuste direto, despoletado ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a Câmara Municipal de Almodôvar, pretende celebrar com a empresa **WORKVIEW – Prestação de Serviços de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, Unipessoal, Ld.^a** um contrato de prestação de serviços no âmbito da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, de acordo com o disposto no art.º 132.º e seguintes do Regulamento do Regime do Contrato Em Funções Públicas, Anexo II à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.-----

A celebração do citado contrato tem por objeto promover a **aquisição dos serviços âmbito da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.**-----

2 - Atendendo ao disposto no **n.º 4 do Artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro**, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2014, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de **Contratos de Aquisição de Serviços**, por órgão e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e posteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte.-----

3 - Por sua vez, o **n.º 11** da citada disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5 da mesma norma legal, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação reguladas pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ou seja, depende:-----

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso à modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;-----

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;-

d) Identificação da contraparte; -----

e) Cumprimento do disposto no art.º 33º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.--

4 - Tendo em atenção o contexto enunciado no **Ponto 1**, constata-se como necessário que o Município de Almodôvar venha a celebrar o contrato de aquisição de serviços supra identificado.-----

5 - Para o contrato em causa estima-se um valor de **€22.500,01** (vinte e dois mil quinhentos euros e um cêntimo), dos quais **€4.000,00** (quatro mil) corresponde à **Segurança e Higiene no Trabalho**, acrescido do IVA e **€18.500,01**, (dezoito mil e quinhentos euros e um cêntimo) corresponde aos **Serviços de Medicina no Trabalho**, isento de IVA.-----

6 - Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, foi adotado o procedimento de **Ajuste Direto - Regime Geral**, com base no disposto, sobre a matéria, no CCP.-----

7 - Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. ---

8 - Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. -----

9 - O presente contrato de prestação de serviços enquadra-se nas **rubricas orçamentais económicas 0102 020222 e 0102 020220 - Projecto 2014/111 - Ação 1 - Serviços de Saúde no Trabalho e Ação 15 - Aquisição de Serviços - Serviços de Segurança no Trabalho.**-----

Nestes termos, **PROPONHO:**-----

Que a **Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 1 do art.º 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços com a WORKVIEW - Prestação de Serviços de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, Unipessoal, Ld.ª, que tem por objeto promover a aquisição dos serviços de Segurança Higiene e Medicina no Trabalho.**-----

Apreciada a matéria, o **Executivo, por unanimidade, deliberou: -----**

1.º - Emitir, por força do disposto no número 1, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços com a WORKVIEW - Prestação de Serviços de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, Unipessoal, Ld.ª, que tem por objeto promover a aquisição dos serviços de Segurança Higiene e Medicina no Trabalho.-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação em minuta.-----

1.2.11 – REPARTIÇÃO DOS MONTANTES RELATIVOS AO FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO - PROPOSTA N.º 37/PRESIDENTE/2014:-----

O Sr. Presidente apresentou a Proposta n.º 38/PRESIDENTE/2014, datada de 22.MAI.2014, cujo teor se transcreve: -----

"PROPOSTA N.º 37/PRESIDENTE/2014-----

FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO-----

CONSIDERANDO:-----

1) Que o n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), o Município pode decidir a repartição dos montantes do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), entre receita corrente e receita de capital, não podendo a receita corrente exceder 90% do FEF.-----

2) Que o n.º 4 do artigo 31.º da referida Lei determina que os Municípios deverão informar anualmente, até 30 de Junho do ano anterior ao ano a que respeita o orçamento, qual a percentagem do FEF que deve ser considerada como transferência corrente, na ausência da qual é considerada a percentagem de 90%.-----

PROPONHO:-----

Que a Câmara Municipal delibere **aprovar** a repartição dos montantes relativos ao Fundo de Equilíbrio Financeiro, referidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, da seguinte forma:-----

a) Receita corrente: 65% -----

b) Receita de capital: 35%" -----

Analísado o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou: -----**

1.º - Aprovar a repartição dos montantes relativos ao Fundo de Equilíbrio Financeiro, referidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, da seguinte forma: -

a) Receita corrente: 65% -----

b) Receita de capital: 35% -----

2.º - Comunicar até ao próximo dia 30 de junho, à Direcção-Geral das Autarquias Locais qual a percentagem do FEF que foi considerada na presente deliberação. -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

2. – OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE -----

2.1. – REVISÃO DE PREÇOS - EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA NO ADRO DOS JUDEUS E NO BAIRRO 25 DE ABRIL";-

O Sr. Presidente apresentou uma informação, exarada em 13 de maio de 2014, pelo Assistente Técnico António José Coelho, cujo teor, se transcreve: --

"INFORMAÇÃO -----

ASSUNTO - REVISÃO DE PREÇOS -----

EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA NO ADRO DOS JUDEUS E NO BAIRRO 25 DE ABRIL-----

Adjudicada à firma- JASFEC- Sociedade de Construções e Terraplenagens, Ld.ª ---

De acordo com o Dec-Lei 6/2004 de 6 de Janeiro foi efectuada a revisão de preços n.º3 da empreitada referida em epígrafe, com base no cronograma financeiro, cujos trabalhos são revistos até 09/2013 -----

O cálculo da revisão é definitivo e apresenta um valor negativo de -24,43 € + IVA, que deverá ser pago pela firma JASFEC à Câmara Municipal." -----

Analizado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Notificar a firma JASFEC- Sociedade de Construções e Terraplenagens, Ld.ª, para proceder ao pagamento do valor €24,43, acrescido do IVA, nos termos e com os fundamentos constantes na informação supra transcrita;-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

2.2. – REVISÃO DE PREÇOS - EMPREITADA "INSTALAÇÃO DO FÓRUM CULTURAL NO CONVENTO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO";-

O Sr. Presidente apresentou uma informação, exarada em 30 de abril de 2014, pelo Coordenador Técnico Isidro Coelho, cujo teor, se transcreve: -----

"INFORMAÇÃO -----

ASSUNTO - REVISÃO DE PREÇOS -----

EMPREITADA DE INSTALAÇÃO DO FORUM CULTURAL NO CONVENTO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO-----

Adjudicada à firma- CONSTRAGRAÇO - Construções Civis, Ld.ª -----

De acordo com o Dec-Lei 6/2004 de 6 de Janeiro foi efectuada a revisão de preços n.º2 da empreitada referida em epígrafe, com base no cronograma financeiro, cujos trabalhos são revistos até 08/2013 -----

O cálculo da revisão é definitivo e apresenta um valor de 1.257,89 € + IVA." -----

Analizado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a satisfação do valor €1.257,89, acrescidos do IVA, resultante da revisão de preços definitivos n.º 2 da empreitada em apreço.----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

2.3. - PRORROGAÇÃO DO PRAZO - EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DO CINETEATRO DE ALMODÔVAR;-----

O Senhor Presidente apresentou uma informação exarada em 28.MAI.2014, pela Diretora de Fiscalização, Arq.^a Susana Palma, cujo teor se transcreve: -----

"Assunto: Prorrogação de Prazo -----

Informação -----

No decorrer da presente empreitada, foram detetados trabalhos imprevistos que, devido à sua natureza não podem ser tecnicamente separados da presente empreitada. Trabalhos, esses que deram aso a trabalhos a mais e a Erros ou Omissões.-----

Num contrato de empreitada de obras públicas, o empreiteiro assume um compromisso com o dono da obra, com base em três aspetos: o primeiro, de natureza orgânica, nos quais deverá pessoalmente executar o contrato; o segundo aspeto, de natureza temporal, que corresponde à obrigação de realizar a obra no prazo contratado, considerando as prorrogações gratuitas e legais; e por último, de natureza material, executar a obra de acordo com o estabelecido no caderno de encargos e documentos que o integram e ainda com as ordens dadas pelo dono da obra, incluindo as alterações unilateralmente por este impostas.-----

São considerados trabalhos a mais, e conforme o define o art.º 370.º do CCP, "...aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato", e considera-se necessário a verificação cumulativamente dos seguintes requisitos:-

a) Se tenham tornado necessários à execução da mesma obra na sequência de uma circunstância imprevista; e-----

b) Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou, embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra.-----

Sendo que os trabalhos a mais não são alterações para melhorar a execução prevista no contrato, mas sim, executar algo que não foi projetado mas está ligado à realização do interesse público associado à obra.-----

*A execução de trabalhos a mais e de suprimento de erros e omissões dá lugar à prorrogação do prazo de execução da obra desde que a execução desses trabalhos prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos. Neste caso o prazo de execução da obra é proporcionalmente prorrogado de acordo com os prazos anteriormente indicados (n.º 1 do art.º 374.º). Pelo que, e com os trabalhos já aprovados, a empreitada tem data limite de execução até **14 de Julho de 2014.***-----

Uma vez que o empreiteiro solicitou, de acordo com o ponto 1 do Art.º 374º do CCP, uma prorrogação de prazo legal de execução da obra de 173 dias, cumpre-me informar que:-----

1. Confirma-se todas as alegações feitas pelo Diretor de Obra;-----

2. Analisado o plano de trabalhos, estima-se que a fachada (parede decorativa de cortiça e policarbonato retro iluminada – Art.º 1.9.1.1) esteja concluída até 17 de Outubro. Contudo, e uma vez que o protótipo da mesma só foi para ensaio no passado dia 26 de Maio, e desconhecendo ainda o que virá do resultado do mesmo, estamos presente uma estimativa temporal; -----

3. Não se vê inconveniente em que a prorrogação lhe seja concedida, pelo **prazo de 108 dias**, terminando assim, a empreitada, no dia 30 de Outubro de 2014.-----

Conforme o estipulado no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, no ponto 3 do Artigo 13.º "Considera-se que a prorrogação de prazo é graciosa quando derive de causas imputáveis ao empreiteiro, mas que o dono da obra entenda não merecerem a aplicação da multa contratual.".-----

No Artigo 14.º, da mesma legislação e, de acordo com o descrito no ponto 1 "Sempre que se verifique atraso por caso de força maior ou imputável ao dono da obra, devidamente justificado e comprovado, o empreiteiro deverá submeter à aprovação do dono da obra novo plano de trabalhos e correspondente plano de pagamentos, ajustados à situação, que servirá de base ao cálculo da revisão de preços dos trabalhos por executar." e no ponto 2 "Quando se verifique, por facto imputável ao empreiteiro, atraso no cumprimento do plano de trabalhos e do correspondente plano de pagamentos aprovados, os indicadores económicos a considerar na revisão serão os correspondentes ao período em que os trabalhos por ela abrangidos deveriam ter sido executados, atendendo-se, caso seja inferior, ao valor do coeficiente de atualização (C(índice t)) relativo ao mês em que os trabalhos foram efetivamente executados.".-----

Como se tem vindo a verificar, e com a constante apresentação e aprovação de trabalhos a mais, o projeto da obra submetido à concorrência é incompleto, tem falhas e erros na qualidade técnica, e mal compatibilizados entre si, tornando-se difícil atingir os objetivos do CCP quanto à vontade de manter o "preço base" e a estabilidade do "preço contratual", devido às alterações que o projeto tem que sofrer quando identificados os erros e omissões.-----

Definido ainda na alínea e) do nº 5 do Artº43 do CCP, os ensaios dos resultados laboratoriais, deverão ser disponibilizados na fase de concurso, sendo que "... o projeto de execução deve ser acompanhado, para além dos demais elementos legalmente exigíveis, dos que, em função das características específicas da obra, se justifiquem...". Elementos, esses em falta, e que estão a pôr em causa o normal desenvolvimento dos trabalhos. Esteve em falta quando detetado as características dos elementos estruturais do edifício existente e mais tarde, com a solução inovadora da fachada retro Iluminada. Estes são os trabalhos, entre outros, de maior relevância, que têm prejudicado o bom andamento da empreitada.-----

Assim, face ao exposto, e salvo melhor opinião, não se vê inconveniente em que seja concedida a prorrogação de prazo legal de execução da obra, por 108 dias. Pelo que, terminará a empreitada no dia 30 de Outubro de 2014.-----

À consideração superior."-----

O transcrito documento mereceu, por parte do Chefe da DOMSUA, Eng.º Alexandre Gomes, a seguinte informação: -----

"De acordo com a presente informação considero que os argumentos e fundamentos apresentados são validos e atendíveis para conceder a prorrogação solicitada." -----

Analizado o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a prorrogação do prazo de 108 (cento e oito dias), a título gracioso, para a execução da empreitada, nos termos e com os fundamentos constantes na informação *supra* transcrita.-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

3. – AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA -----

3.1 – PEDIDOS FORMULADOS PARA AUMENTO DO PLAFOND ANUAL DE COMPARTICIPAÇÃO DOS MEDICAMENTOS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO CARTÃO ALMODÔVAR SOLIDÁRIO;-----

No âmbito do n.º 3 do artigo 4.º do **Regulamento “Cartão Almodôvar Solidário”**, o Sr. Presidente submeteu à aprovação as seguintes candidaturas: -----

“ASSUNTO: Prova de doença crónica Cartão Almodôvar Solidário-----

*Na sequência de apresentação de requerimento a solicitar aumento do montante anual disponível, com respetiva declaração médica anexa, no âmbito do cartão Almodôvar solidário, pela munícipe **Hermínia Maria Loucão Matilde**, NIF 109018206, residente na Avenida 25 de Abril n.º7, pertencente à Freguesia de Aldeia dos Fernandes e à luz do regulamento do Cartão Almodôvar Solidário, cumpre-me informar que:-----*

- Em conformidade com o definido no n.º2 do art.º 4 do regulamento supra referido, o montante anual disponível por beneficiário não poderá exceder €180,00;-----

- No entanto, este montante será elevado para o dobro caso o beneficiário faça prova, através de declaração médica, que sofre de doença crónica.-----

Neste sentido:-----

- considerando o registo comprovativo de pagamento que foi reembolsado ao munícipe, no presente ano, o plafond disponível é inferior a €53,00; -----

- e considerando a apresentação de declaração médica, prescrita por medico de família, de como a munícipe sofre de doença crónica.-----

Propõe-se o aumento do plafond anual para €360,00, pelo que se submete a presente informação para análise e despacho superior.” -----

Analisado o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento “Cartão Almodôvar Solidário”, o aumento do *plafond* anual para €360,00, nos termos e com os fundamentos constantes na informação supra transcrita.-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação em minuta. -----

“ASSUNTO: Prova de doença crónica – Cartão Almodôvar Solidário -----

*Na sequência de apresentação de requerimento a solicitar aumento do montante anual disponível, com respetiva declaração médica anexa, no âmbito do cartão Almodôvar solidário, pelo munícipe **António Augusto Guerreiro Henriqueta**, NIF: 145354318, residente na rua nova n.º35, pertencente à Freguesia de Aldeia dos Fernandes e à luz do regulamento do Cartão Almodôvar Solidário, cumpre-me informar que:-----*

- Em conformidade com o definido no n.º2 do art.º 4 do regulamento suprarreferido, o montante anual disponível por beneficiário não poderá exceder €180,00;-----

- No entanto, este montante será elevado para o dobro caso o beneficiário faça prova, através de declaração médica, que sofre de doença crónica.-----

Neste sentido:-----

- considerando o registo comprovativo de pagamento que foi reembolsado ao munícipe, no presente ano, o plafond disponível é inferior a €2; -----

- e considerando a apresentação de declaração médica, prescrita por médico de família, de como o munícipe sofre de doença crónica.-----

Propõe-se o aumento do plafond anual para €360,00, pelo que se submete a presente informação para análise e despacho superior.” -----

Analisado o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento “Cartão Almodôvar Solidário”, o aumento do *plafond* anual para

€360,00, nos termos e com os fundamentos constantes na informação supra transcrita.-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

3.2 – PROPOSTAS DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL;-----

No âmbito do **Regulamento do Fundo de Emergência Social**, o Sr. Presidente submeteu à aprovação as seguintes candidaturas: -----

INFORMAÇÃO N.º 23/GAS-FES/2014: -----

Foi presente a **informação n.º 23/GAS-FES/2014**, exarada em 26.mai.2014, pelo Gabinete de Ação Social, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **João Agostinho**, Contribuinte Fiscal n.º 138 846 758, que depois de analisado, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** ---

1.º - Aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de **€1.368,00**, (mil trezentos e sessenta e oito euros) destinada a apoiar as despesas decorrentes de tratamento de estomatologia e prótese ocular.-----

2.º - Que a beneficiária apresente **os documentos comprovativos da despesa** no prazo de 10 dias úteis. -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

3.3 – PEDIDOS FORMULADOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS EM HABITAÇÕES DE INDIVÍDUOS E AGREGADOS FAMILIARES MAIS DESFAVORECIDOS;-----

Foram presentes os seguintes processos de candidatura requeridos por:---

- **Justina Maria**, residente no imóvel, sito em Semblana, Freguesia da União das Freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões e Concelho de Almodôvar, acompanhado do respetivo auto de vistoria, o qual, designadamente, refere que os trabalhos a desenvolver, de forma a melhorar as condições de habitabilidade e salubridade da habitação, reportam-se ao assentamento de base de Chuveiro e colocação de revestimento cerâmico para remate de zona de remoção da banheira. -----

Em anexo ao auto de vistoria, os peritos juntam o mapa de trabalhos necessários à realização das obras e o respetivo orçamento, no valor de **€380,00.** -----

Da aplicação da fórmula, aprovada na reunião de 13.AGO.03, a requerente receberá a comparticipação municipal no valor de **€380,00** (trezentos e oitenta euros). -----

- **Dora Cristina G. C. Botelho**, residente no imóvel, sito na Rua de Ourique n.º 4, em Aldeia dos Fernandes, Freguesia da Aldeia dos Fernandes e Concelho de Almodôvar, acompanhado do respetivo auto de vistoria, o qual, designadamente, refere que os trabalhos a desenvolver, de forma a melhorar as condições de habitabilidade e salubridade da habitação, reportam-se à

substituição da banheira existente por uma base de chuveiro, colocação de revestimento cerâmico e alteração da localização da porta existente na instalação sanitária. -----

Em anexo ao auto de vistoria, os peritos juntam o mapa de trabalhos necessários à realização das obras e o respetivo orçamento, no valor de **€824,40**. -----

Da aplicação da fórmula, aprovada na reunião de 13.AGO.03, a requerente receberá a comparticipação municipal no valor de **€824,40** (oitocentos e vinte e quatro euros e quarenta cêntimos). -----

Analizado o assunto, **a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a comparticipação dos referidos encargos resultantes da execução das obras nos imóveis *supra* identificado. -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

3.4 – PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 01.JUN.2011, DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE APROVOU A COMPARTICIPAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE OBRAS EM HABITAÇÕES DE INDIVÍDUOS E AGREGADOS FAMILIARES MAIS DESFAVORECIDOS, REQUERIDA POR MARIA RODRIGUES PALMA;--

O Senhor Presidente apresentou uma informação, exarada em 20.mai.2014, pela Técnica Superior de Serviço Social, Vera Fontinha, cujo teor se transcreve: -----

"INFORMAÇÃO -----

Assunto: *Candidatura para a Realização de Obras em Habitações de Indivíduos & Agregados Familiares Desfavorecidos/2014*-----

*Na sequência da aprovação da candidatura para o Programa de Realização de obras em Habitações de Indivíduos e Agregados Familiares Desfavorecidos apresentada pela **Sra. Maria Rodrigues Palma** e aprovada por deliberação de Câmara do dia 01 de junho de 2011, com o valor de 2970€, cumpre-me informar o seguinte:*-----

- a requerente foi notificada da aprovação da candidatura e informada para se dirigir ao Gabinete de Ação Social em 08 de junho de 2011, posteriormente, informou este Gabinete que não poderia celebrar o contrato pois havia falecido um dos membros do agregado (Sr. Manuel António Rodrigues). Dado um período de luto a requerente, voltou este Gabinete a contactar a senhora que informou que tinha falecido um segundo membro do agregado (Maria Barbara), ficou acordado que a requerente contactaria o gabinete quando tivessem intenção de iniciar a obra;-----

- Até à data a requerente não tinha dado mais informação sobre o assunto, assim procedeu-se a uma visita domiciliária, onde a senhora pediu desculpa, mas que estava a tentar reorganizar as coisas e que não tinha ainda pensado no assunto da reabilitação da habitação, informou que ia falar com o irmão e em breve daria alguma informação;-----

- a requerente no dia 20 de maio dirigiu-se ao Gabinete de Ação Social e Psicologia a justificar e informar os serviços que não poderia fazer as obras de conservação e beneficiação do imóvel, pois como o agregado já é mais pequeno.-----

Desta forma, proponho a anulação da referida candidatura.-----

Face ao exposto, submete-se a presente informação à consideração superior." -----

Analizado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Revogar a deliberação de Câmara de 01 de junho de 2011, que **aprovou a participação** dos encargos resultantes da execução das obras no imóvel de Maria Rodrigues Palma;-----

2.º - Determinar o arquivamento do respetivo processo. -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

4. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:-----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de **06.NOV.2013**, que aprovou a delegação de competências no Sr. Presidente e dos **despachos, de 01.NOV.2013, de delegação e de subdelegação de competências nos Senhores Vereadores** em regime de permanência. De igual forma, o Sr. Presidente no âmbito das competências que lhe foram delegadas, prestou informações sobre os atos praticados ao abrigo da referida delegação de competências, tendo, nomeadamente, produzido um **relato exaustivo** sobre **a situação das obras que estão a ser executadas**, no concelho, **por Empreitada**, complementando a sua informação com uma relação discriminativa daqueles atos, elaboradas em **04.JUN.2014**, pelos serviços técnicos cujos originais ficam arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

O Sr. Presidente deu, ainda, conhecimento dos relatórios apresentados pelo Gabinete de apoio à Presidência, pela Divisão de Administração e Finanças, pela Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística, pelo Setor Cultural, pela Fiscalização Municipal, pelo setor dos Jardins e Espaços Verdes, pelo Gabinete de Saúde Pública e Veterinária.-----

CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – DESPACHO 27/PRESIDENTE/2014 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO – BIÊNIO 2013/2014: -----

O Sr. Presidente deu conhecimento do teor despacho que determina, que para o biénio de 2013/2014 sejam mantidos:-----

Os objetivos estratégicos constantes do Despacho de 12.DEZ.2012;-----

As competências definidas na Ordem de serviço de 12.DEZ.2012;-----

As competências definidas nos despachos de 4.Fev.2013, para os trabalhadores que se enquadram no disposto no art.º 45.º alínea b), conjugado com o art.º 80.º, ambos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação.-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – DESPACHO 28/PRESIDENTE/2014 – SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO: -----

O Sr. Presidente deu conhecimento do teor do despacho que determina que o **Conselho de Coordenação de Avaliação**, será composto pelo

Presidente da Câmara, que preside, e pelos vogais o Vice-Presidente da Câmara, os Vereadores com funções específicas e os Chefes de Divisão.---

A Câmara tomou conhecimento. -----

CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – ORDEM DE SERVIÇO N.º 4/PRESIDENTE/2014 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO (SIADAP) – BIÊNIO 2013/2014: -----

O Sr. Presidente deu conhecimento do teor da ordem de Serviço que determina os avaliadores e respetivos trabalhadores avaliados. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

ENCERRAMENTO: -----

Nada mais havendo a tratar, pelo Sr. Presidente foi declarada encerrada a ordem de trabalhos eram **dezanove horas e vinte minutos.** -----

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuída fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. ----

E eu, **Cândida Maria dos Santos Romba Guerreiro**, Chefe da Divisão de Administração e Finanças a redigi e subscrevo. -----